



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES(A). CINTIA SANTAREM CARDINALI
QUINTA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 24ª CÂMARA
CÍVEL)



APELAÇÃO
nº 0218651-93.2020.8.19.0001

DESPACHO

Tendo em vista que o eventual acolhimento dos presentes aclaratórios trará, em tese, efeitos infringentes ao acórdão impugnado, à parte embargada para apresentar resposta ao recurso. (01).

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2026.

DES. CINTIA SANTAREM CARDINALI

